



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

JUSTIFICATIVA DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024

CONTRATO DE ORIGEM: 03/2023, de 02/01/2023.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alteração do Valor da Face do Benefício

Em virtude da manifestação do Gestor do Contrato nº 03/2023, para a alteração do valor da face do benefício concedido através do fornecimento de cartões eletrônicos, objeto do Contrato em questão, e ainda da autorização do Ordenador de Despesas da Entidade através de Ofício Câmara nº 41/2024, ambos os posicionamentos decorrentes da Portaria nº 22/2024 – L, que dispõe sobre o valor do Auxílio Alimentação para os servidores e estagiários do Poder Legislativo, têm-se o presente processo de alteração contratual nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Da abertura do processo, nota-se que a documentação que deu início ao processo consta posicionamento favorável devidamente fundamentado na permanência do caráter de “serviço contínuo” a ser prestado em benefício dos servidores e estagiários da Câmara Municipal e na alteração do valor citado em parágrafo anterior. Consequentemente, resta ao setor responsável por Contratações e respectivos Contratos Administrativos a necessidade de verificar a manutenção de condições vantajosas na contratação, manutenção das condições de habilitação e qualificação.

Sob o ponto de vista da vantajosidade econômica, a cláusula quinta item 5.3 dispõe que a contratante pagará à contratada a taxa de administração de 0,00% (zero por cento), aplicável sobre o valor dos créditos fornecidos aos cartões ativos de vale-alimentação disponibilizados aos seus servidores, não há que se demonstrar com outras administrações o comparativo de valores com contratos similares, uma vez que existe vedação de taxa negativa, refletindo o valor da contratação apenas no valor do benefício repassado ao servidor. Dessa forma, qualquer fornecedor estaria impossibilitado de diminuir seus preços (em função da taxa de administração) por imposição legal.

Dessa forma, torna-se possível, apenas, a demonstração de que tal lógica de contratação é comum ao atendimento da demanda impulsionadora de todo o processo, razão pela qual constam anexos ao processo Contrato 27/2023 – Câmara Municipal de Sorocaba – SP e Contrato 23/2023 – Município de Pilar do Sul – SP, nos quais observa-se a aplicação de taxa de 0,00 (zero por cento), estando o contrato em foco condizente com a lógica do mercado.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Cabe ainda observar que a contratada vem atendendo as condições de habilitação, permitindo assim aferir que a empresa mantém regular com todas as certidões e qualificações exigidas no Edital.

Por fim, diante das considerações acima expostas, e que toda prorrogação de prazo/alteração de valores deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, nos termos do §8º, art. 65 da Lei no 8.666/93, justifica-se a efetivação do termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2023 firmado com a empresa Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A, tão somente para alterar o valor da face do benefício, importando no valor de R\$ 12.210,00 (doze mil, duzentos e dez reais).

São Roque, 21 de março de 2024.

Diogo Mendes de Souza Santos
Gerente de Compras